



CI n. 077/2019/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2019.

Ao Ilmo Sr<sup>a</sup>

**Lucélia Cristina de Lima Lopes**

Superintendente de Atenção Básica e Secundária/SMS

**Sebastião Ney da Silva Provenzano**

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSM/VG

CÓPIA

Assunto: Solicitação de **IMPUGNAÇÃO ITEM 25**, PE/03/2019.

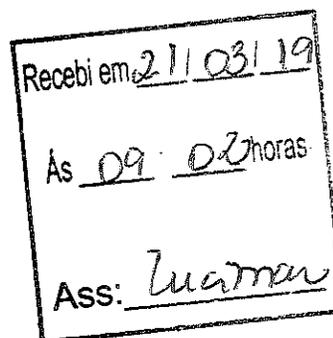
Prezada Senhora,

Segue anexa solicitação de esclarecimento empresa, **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ao Edital, Pregão Eletrônico nº 03/2019, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÓVEIS HOSPITALARES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, tendo em vista que parte da solicitação recai sobre pertinência técnica, encaminho a vossa senhoria para que manifeste acerca deste.

Cabe ressaltar que a sessão pública da presente licitação está marcada para dia 26/03/2019 devendo a Administração Pública responder o mais breve possível.

Atenciosamente,

  
Francisca Luzia de Rinho  
Pregoeira



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE

- MT

REF: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003 /2019.

A **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 90.909.631/0001-10, estabelecida na Rua Beco José Paris, n.º. 339, Pavilhão 19 Cidade Porto Alegre – RS, vem muito respeitosamente perante V. S.ª. Apresentar **IMPUGNAÇÃO** em relação ao Edital acima citado, pelos motivos e fatos que a seguir passa expor:

#### I. **IMPUGNAÇÃO**

O Edital tem como objeto: "...REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante 2ª Retificação do Termo de nº 01/2019, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse...."

Porém ao analisar o mesmo, percebe-se alguns vícios na descrição técnica **do Item 25 CARDIOVERSOR** o qual diminuí o número de participantes impedindo, portanto a competitividade e legalidade no certame, desta forma não nos restam alternativa a não ser impugnar o presente, para que as medidas cabíveis sejam tomadas, a fim de sanar os vícios que maculam o processo.

#### II. **DO MERITO**

Tendo interesse em participar do **ITEM 25 CARDIOVERSOR** a Instramed fez a análise do descritivo e no Instrumento Convocatório reza a seguinte descrição:

**CARDIOVERSOR: TIPO BIFÁSICO, COMANDO NAS PÁS AJUSTE, CARGA E DISPARO**, MEMÓRIA DE ECG, IMPRESSORA, MÓDULO DEA, BATERIA, DESFIBRILADOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, COM NÍVEL DE ENERGIA DE **ATÉ 360J**; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA, SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, COM BOTÃO DE SELEÇÃO DE ENERGIA, CARGA E CHOQUE, PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA; DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA MÁXIMA EM ATÉ 9 SEGUNDOS COM BATERIA TOTALMENTE CARREGADA; MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 7 PÓLEGADAS; DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE **MARCAPASSO**; CAPTAÇÃO DO **ECG** ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS; ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO E PÁ DE DESFIBRILAÇÃO DEVEM UTILIZAR O MESMO CONECTOR. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (**DEA**); DEVE POSSUIR MARCA PASSO; REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50MM, MANUAL OU

AUTOMÁTICO, APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME; DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA; FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 (DUAS) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO; BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO, AS MESMAS DEVE POSSUIR LEDS DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44; **DEVE PESAR 6KG (+/- 10%) COM A BATERIA INSTALADA**. ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO: BOLSA PARA ALOJAMENTO E TRANSPORTE, 01 JOGO DE PÁS REUTILIZÁVEIS CONJUGADAS (CORPO ÚNICO – ADULTO E INFANTIL), 01 CABO DE PACIENTE 05 VIAS, 01 PAR DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MARCA PASSO, 01 PAR DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MODO DEA, 05 ELETRODOS DESTACÁVEIS DE AG/AGCL, 01 TUBO DE GEL. **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** BIVOLT (127 V/220 V).

No que tange as informações grifadas acima, cabe ressaltar que:

Sobre : **CARDIOVERSOR: TIPO BIFÁSICO, COMANDO NAS PÁS AJUSTE, CARGA E DISPARO** : Ao analisar este descritivo nos chamou a atenção a solicitação de **comando nas pás de AJUSTE de carga e disparo**. Este requisito é utilizado por poucos fabricantes, não sendo uma condição comum em equipamentos e de desfibrilação. O uso de seleção de carga pelas pás pode acarretar erros pelo operador, comprometendo o tratamento do paciente.

A Instramed é fabricante de Cardioversores e tem total interesse em participar do edital ora mencionado e solicitamos esclarecer que seja analisado e aceito equipamentos o qual tenha todas as características solicitadas e superiores ao exigido no edital,

Pois por questões de segurança já mencionadas a Instramed desenvolveu o sistema **auto sequencia de carga** sistema este que tira a responsabilidade da equipe médica ou operadores das seleções de carga. Este seria o **sistema de auto sequencia**, onde cargas previamente cadastrada são colocadas pelo medico/equipe medica responsável pelos protocolos de reanimação e o equipamento libera as cargas conforme o procedimento, eliminando a possibilidade de erro manual, sendo um **processo superior a seleção de cargas pelas pás**

Solicitamos, para fim de maior competitividade no certame, que sejam aceitos tecnologias superiores nos equipamentos, como o Auto sequencia acima demonstrado acima, a fim de que seja mantido o princípio da isonomia, competitividade de busca da proposta mais vantajosa.

Sobre a solicitação **“...DEVE PESAR 6KG (+/- 10%) COM A BATERIA INSTALADA.”**: Os equipamentos de cada fabricante utilizam de diferentes materiais primas, podendo impactar diretamente no peso do produto final, então restringir o peso do equipamento ainda mais em um específico como esse apenas limita o número de participantes do processo.

O Cardioversor DUALMAX, reúne o que há de mais atual em tecnologia de Cardioversores Nacionais e é fabricado com uma Tela de LCD de 10,8" este recurso de tela fica mais claro e eficiente a visualização dos traçados de ECG e facilita as interpretações a serem feitas pelos médicos ou enfermeiros. Além disso o equipamento possui 02 (duas) Baterias o que dá mais segurança e tempo para utilização do Cardioversor. Isto é apenas um exemplo do porque que limitar o peso em 6KG, pode afetar a competitividade e deixar de fora equipamentos com a mais alta tecnologia de mercado, pois estes recursos utilizados Tela de 10,8" e Duas baterias, faz com que o equipamento se torne um pouco mais pesado, mas também muito mais eficiente.

Solicitamos que para fins de competitividade e de busca de proposta mais vantajosa, que sejam aceitos equipamentos de até 8kg, mantendo assim a isonomia entre os participantes.

Sem a modificar o descritivo estará ocorrendo à inobservância dos preceitos fundamentais que norteiam o processo licitatório a Administração deve usar dos princípios inerentes à licitação, assim expressos no Art. 3º da Lei nº 8.666/93 quais sejam: princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para que haja concorrência no certame.

Usando de prerrogativas ou vantagens aqueles que se encontram em pé de igualdade, desta forma deve-se visar o equilíbrio entre todos, sem privilégios de alguns em detrimento de outros.

### III. DO DIREITO

A Constituição Federal assegura em seu artigo 37, inciso XXI que a Administração deverá assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, desta forma, não poderá restringir a competitividade entre eles.

Ademais prevê o caput do artigo 3º e o § 1º, I da Lei 8.666/93 que:

**“Artigo 3º da Lei 8.666/93: ” A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da *isonomia* e a selecionar a proposta *mais vantajosa para a Administração* e será processada e julgada em *estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade***

*administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

Neste sentido é a posição majoritária da jurisprudência:

"Licitação. Por nula se haverá a cláusula constante em edital de licitação que, sem fundamento legal, **restringe a participação de licitantes.** (TRF 5ª Região. Decisão 31.5.1994 - Proc. 0541758/94-CE 1ª Turma. DJ 26.08.94 p. 46.486 - Rel. Juiz Hugo Machado) (grifos nossos).

"Licitação. Edital. **Anulação. Exigência violadora do princípio da igualdade, restringindo o caráter competitivo do procedimento. Cláusula discriminatória.** Art. 37, inciso, XXI, da Constituição da República, e , 3º, § 1º do DL. nº 2.300/86. A regra geral na licitação é a participação do maior número possível de licitantes, devendo o edital ser parcimonioso e criterioso ao fixar requisitos, pois **são proibidas as condições imperinentes, inúteis ou desnecessárias.**" (TJ/SP, Ap. Civ. nº 225567-1, Des. Alfredo Migliore, 25/05/95, JTJ, Vol. 172, p. 109) grifos nossos

"Administrativo. Licitação. Princípio da igualdade dos licitantes. Interpretação da Constituição Federal vigente e da anterior. A Administração Pública deve ser desempenhada com a observância de quatro princípios básicos, quais sejam, o da legalidade, o **da impessoalidade**, o da moralidade e o **da igualdade**. O princípio da igualdade foi acolhido pela CF de 1967, embora em termos relativos, face à existência de restrições legais à sua aplicabilidade. Ao contrário, o mesmo princípio, por ocasião do advento da CF de 1988, foi incorporado ao ordenamento jurídico, **em termos absolutos, sem comportar exceções.**" (TRF-5ªR., Ap. em MS nº 1.039, Juiz Nereu Santos, 20/11/90, JSTJ e TRF, vol. 29, p.527) grifos nossos

Assim nos dá uma aula o Ilustre Mestre Marçal Justen Filho:

"A isonomia significa, de modo geral, o livre acesso de todo e qualquer interessado à disputa pela contratação com a Administração. Como decorrência direta e imediata da isonomia, é vedado à Administração escolher um particular sem observância de um procedimento seletivo adequado e prévio, em

que sejam estabelecidas exigências proporcionadas à natureza o objeto a ser executado.

Sob esse ângulo, a isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a invalidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas.

Trata-se, então, da isonomia como tutela dos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, Dialética, 2010, pg.69).

A isonomia é considerada também como uma manifestação diretamente relacionada com o interesse coletivo, objetivando buscar a ampliação da disputa, e neste sentido continua a nos ensinar Marçal Justen Filho:

"A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. Como decorrência da disputa, produz-se a redução dos preços e a elevação da qualidade das ofertas, o que se traduz em contratações mais vantajosas para a Administração.

Sob esse prisma, a isonomia reflete proteção aos interesses coletivos. Todo e qualquer integrante da comunidade, mesmo que não potencialmente em condições de participar de uma licitação, tem interesse na ampliação da disputa, na eliminação de exigências abusivas ou desnecessárias. Assim se passa porque a ampliação do universo de licitantes propicia a redução dos gastos públicos." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, Dialética, 2010, pgs. 69 e 70) (grifos nossos)

E ainda, o Ilustre doutrinador Raul Armando Mendes, quando ensina:

"(...) para que o princípio da igualdade ou da isonomia prevaleça no procedimento licitatório, é necessário que a Administração se mantenha imparcial, neutra, alheia aos interesses dos proponentes, para objetivar apenas o mais idôneo e com a proposta mais vantajosa para o contrato." (grifos nossos)

Assim, para que tal princípio seja respeitado, o § 1º expressamente reprovava tais condutas, emitindo proibição dirigida aos responsáveis pela elaboração, aprovação, ratificação ou homologação dos atos convocatórios, e ainda àqueles que tendo conhecimento de tais defeitos, tolerem tais restrições.

Não obstante, é importante ressaltar que a comissão deve descrever o produto solicitado da forma mais abrangente possível, a fim de buscar a proposta mais vantajosa em um número maior de licitantes.

Diante de tais obstáculos, vimo-nos prejudicados em nosso direito de participar da presente licitação, portanto, para que seja atendido o princípio da razoabilidade previsto na Lei de Licitação, faz-se necessário a revisão do objeto do Edital, para que não haja prejuízo para a licitante.

#### IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, conclui-se que a Administração Pública tem o dever de atentar para os princípios que norteiam a concorrência pública, objetivando resguardar o interesse público. Senhor (a) Pregoeiro (a) em que pese os fatos alegados e diante do que pode-se observar o descritivo dos itens mencionados devem ser alterados, pois a manutenção do edital na forma que se encontra impede a competitividade no certame, e deixa de fora produtos de qualidade igual ou superior ao que está sendo solicitado.

Sendo assim, considerando que o procedimento licitatório deve ser pautado e ser promovido em busca da proposta mais vantajosa ao ente licitante e SEMPRE em prol do INTERESSE PÚBLICO, é de rigor o cancelamento do presente Instrumento Convocatório, ou a reformulação do descritivo do item 25 do contrário todo o procedimento restará maculado, viciado e NULO.

Termos em que  
Pede Deferimento.

Porto Alegre 21 de Março de 2019

90.909.631/0001-10  
INSTRAMED  
Indústria Médico Hospitalar Ltda  
Beco José Paris, 339/19.  
Sarandi - CEP: 91140-310  
PORTO ALEGRE - RS

  
INSTRAMED IND. MED HOSPITALAR LTDA.  
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES  
Gerente Geral - Procurador  
RG 2121145714 SSP/RS  
CPF: 511.125.237-15



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43200181187

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

09 FEV 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800030718

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	-	-	ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**PORTO ALEGRE**  
Local

Nome: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Telefone de Contato: (51) 3073-8211  
Assinatura: *[Signature]*

**7 Fevereiro 2018**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO **15.02.18**

**AMALUBA**

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**PAULO I. M. PIMENTEL**  
ID: 3197216/02  
**JUCISRS**  
Data: **09/02/18** Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

NIRE 43200181187

CNPJ/MF nº 90.909.631/0001-10

Por meio do presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, a saber:

**BIANCA STRATTNER**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220; e

**RAUL ROMANÓ STRATTNER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP/RJ, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220;

**AGAESSE GROUP LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.356/0001-01, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ricardo Machado, nº 904, Vasco da Gama, CEP 20921-270, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.209.895.346, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores, Srs. Bianca Strattner, acima qualificada, e Raul Romanó Strattner, acima qualificado;

Únicos sócios da Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Sarandi, CEP 91140-310, com seus atos constitutivos registrados perante esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43200181187 e 15ª alteração ao contrato social da Sociedade registrada sob o nº 2461313, em 12.07.14 e 16ª alteração ao contrato social da Sociedade registrada sob o nº 4163081, em 15/06/2015 ("Sociedade");

*[Handwritten signatures]*



Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade pela 17ª vez, nos termos da legislação pertinente e de acordo com as normas e disposições a seguir expressas:

1. Tendo em vista a locação de novo pavilhão celebrada em 15 de dezembro de 2017, o endereço Sede da Sociedade passará a vigorar da seguinte forma:

Beco José Paris, nº 339, Pavilhões 18 e 19, Sarandi, CEP 91140-310, na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Decidem o socios-quotitas, por unanimidade e sem reservas, alterar os valores de referência para prática de atos pela administradores que dependem de prévia aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, passando de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), refletindo na deliberação aprovada no parágrafo 2º da Cláusula 9 do Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (c) realização de qualquer investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) realização de qualquer doação;
- (f) ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;

l p



{g) transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade; e

{h) renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a imóveis de sua propriedade.

2. Por fim, os sócios-quotistas decidem, por unanimidade e sem reservas, reformar integralmente e consolidar o Contrato Social, o qual, refletindo as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação: **CONTRATO SOCIAL DA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO**

Cláusula 1. A sociedade limitada denomina-se Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. ("Sociedade").

Cláusula 2. A Sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhões 18 e 19, Sarandi, CEP 91140-310, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Cláusula 3. A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: (a) indústria, comércio, importação e exportação, representação, conserto e manutenção de aparelhos, equipamentos e instrumentos médicos hospitalares; e (b) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### **CAPÍTULO II**

##### **CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% (Total)
Agaesse Group Ltda.	390.000	390.000,00	52%
Bianca Strattner	180.000	180.000,00	24%
Raul Romanó Strattner	180.000	180.000,00	24%
<b>Total</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>	<b>100%</b>

Cláusula 6. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo que todos os sócios respondem solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7. Qualquer aumento do capital social somente poderá ser realizado uma vez que este esteja totalmente integralizado, e dependerá de aprovação de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Os sócios terão direito de preferência para participar de qualquer aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas.

Cláusula 8. Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9. A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por sócios ou não sócios, compete aos Srs. (i) Bianca Strattner, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220 e (ii) Raul Romanó Strattner, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220, que serão designados administradores.

Parágrafo 1º. Os administradores possuem os mais amplos poderes para praticar quaisquer atos necessários ou convenientes para a administração da Sociedade, inclusive representá-la e obrigá-la perante terceiros em geral, em juízo ou fora dele, constituir






procuradores, assinar cheques, movimentar contas bancárias, emitir, endossar e assinar títulos de crédito, adquirir e alienar bens móveis, transigir e renunciar a direitos, assinar contratos e instrumentos que representem dívidas em geral, podendo fazer uso da denominação da Sociedade em todos os atos sociais necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (c) realização de qualquer investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) realização de qualquer doação;
- (f) ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;
- (g) transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade; e
- (h) renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a imóveis de sua propriedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 1 (um) administrador isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

*[Handwritten signature]*  
5



Parágrafo 4º. Os administradores, enquanto estiverem no exercício da administração da Sociedade, terão o direito a perceber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente no início do exercício social, por deliberação de sócios titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), respeitada a situação financeira da Sociedade e a legislação aplicável.

Parágrafo 5º. Os sócios Bianca e Raul, na qualidade de administradores da Sociedade, declaram, desde já, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 1 (um) administrador. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, prestação de garantias em favor de terceiros ou a alienação de bens imóveis, exceto se previamente aprovados pelos sócios, nos termos do presente contrato social.

#### **CAPÍTULO IV REUNIÃO DE SÓCIOS**

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observado o quórum de deliberação previsto no presente contrato social.

Parágrafo 1º. Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) aprovar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico da Sociedade; (b) eleger ou destituir a administração, quando for o caso; (c) fixar a remuneração da administração; e (d) deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

  6



Parágrafo 2º. A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Cláusula 13. Salvo quando a lei exigir quórum maior ou quando o presente contrato social estipular de maneira diversa, todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 14. A convocação da reunião se fará por comunicação encaminhada aos sócios para os seus endereços ou por mensagem de *email* (com aviso de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, e dela constará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º. A deliberação a respeito de matéria sobre a qual todos os sócios se manifestarem por escrito dispensa a realização de reunião.

Parágrafo 2º. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem, ou declararem por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º. Das reuniões de sócios será lavrada ata que conterà, pelo menos, as assinaturas de sócios suficientes para a aprovação da deliberação.

## **CAPÍTULO V**

### **CESSÃO DE QUOTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA**

Cláusula 15. Os Sócios poderão transferir livremente suas quotas para outros sócios, sem que seja aplicado a essas transferências o direito de preferência previsto no presente contrato social.

Cláusula 16. Caso qualquer dos Sócios deseje transferir, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte de suas quotas a terceiro, deverá oferecê-las primeiramente aos demais Sócios, que terão o direito de adquiri-las (na proporção detida por cada sócio no capital social da Sociedade, descontada a participação do sócio alienante e dos Sócios que não exercerem o respectivo direito) pelo mesmo preço e nas mesmas condições constantes da oferta de terceiro recebida pelo sócio alienante.

f  
l



**CAPÍTULO VI**  
**FALECIMENTO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Cláusula 17. A Sociedade não será dissolvida em razão da retirada, extinção, exclusão, morte, incapacidade, interdição, falência ou dissolução de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Cláusula 18. Por decisão dos sócios remanescentes representantes da maioria do capital social (descontada a participação detida pelo sócio falecido, incapaz, interdito ou extinto), os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que comuniquem aos sócios remanescentes essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de comunicação a ser enviada pela Sociedade aos referidos herdeiros ou sucessores informando-os sobre o evento e a faculdade prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Único. Na hipótese de recusa de admissão dos herdeiros ou sucessores ou caso o prazo previsto no *caput* desta cláusula transcorra sem que os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito comuniquem a intenção de ingressar na Sociedade, deverão ser apurados os haveres do sócio, na forma prevista na cláusula 20 abaixo, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento, extinção, dissolução ou da declaração de incapacidade ou interdição do sócio.

Cláusula 19. Havendo justa causa, os sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente contrato social, conforme previsto no artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo 1º. A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. O não comparecimento do sócio que se pretende excluir à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

p  
r



**CAPÍTULO VII**  
**APURAÇÃO DE HAVERES**

Cláusula 20. Em qualquer caso de apuração de haveres, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma: (a) o cálculo do valor de reembolso das quotas deverá ser apurado com base em balanço especial da Sociedade, levantado na data da apuração; (b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IPCA, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequente, até o final; (c) na avaliação a ser procedida nos termos acima descritos, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

**CAPÍTULO VIII**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS**

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1<sup>º</sup> de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 22. No fim de cada exercício, será levantado um balanço geral. Os resultados nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A Sociedade pode levantar balanços em períodos menores e distribuir os lucros apurados nestes balanços.

**CAPÍTULO IX**  
**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Cláusula 23. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

*l p*



**CAPÍTULO X**  
**SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

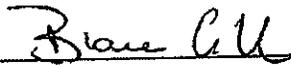
Cláusula 24. Para todas as questões oriundas deste contrato social fica, desde já, eleito o foro da comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

\*\*\*

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2018.

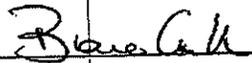
**AGAESSE GROUP LTDA.**



Por: Bianca Strattnner  
Cargo: Administradora



Por: Raul Romanó Strattnner  
Cargo: Administrador



BIANCA STRATTNER



RAUL ROMANÓ STRATTNER

Testemunhas:

1ª)

Nome: Marcos Antônio Beco

Identidade nº: 115.268.716 DETRAN/RJ

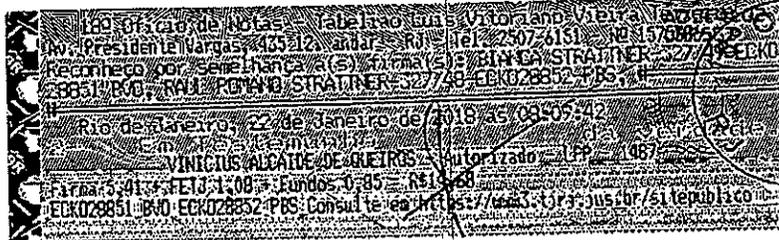
CPF nº: 079.203.277-25

2ª)

Nome: Paulo Cesar Rabello

Identidade nº: 050773/05 CRC/RJ

CPF nº: 630.629.927-00





MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151  
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco 8 - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320  
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

LIVRO Nº. 1969  
FOLHA Nº. 029  
ATO Nº 018

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ  
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA., NA FORMA ABAIXO:--

TRASLADO



**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na sede deste Cartório do 18º Ofício de Notas, situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 435, 12º andar - Centro e perante mim, FERNANDO RENAN DE QUEIRÓS, Substituto do Tabelião, compareceu como Outorgante: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, com sede na Cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Beco José Paris, 339 - Pavilhão 19, Condomínio Empresarial Mont'Serrat - Bairro Sarandi, CEP: 91140-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, neste ato representada por sua sócia **BIANCA STRATTNER**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 04.041.906-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/01/2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Saldanha, nº 154, aptoº S-201, Jardim Botânico, por mim identificados, conforme documentos mencionados do que dou fé, bem como de que da presente enviarei nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei. E, pela Outorgante, por seu representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 04.051.788-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 05.07.2000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.125.237-15, residente e domiciliado à Rua do Pampa, nº 44 - Sarandi - Porto Alegre/RS; ao qual confere poderes para representar a Outorgante perante a ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, podendo exercer todas as atividades relacionadas com o Despacho Aduaneiro, previstas no artigo 718 do regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 4.543 e todo o Decreto 616/92, bem como habilitar se no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex e Trânsito Aduaneiro, podendo para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; fazer declarações; prestar esclarecimentos e informações; apresentar provas; cumprir exigências; praticar todos e quaisquer atos em defesa dos interesses da Outorgante; dar entrada e acompanhar processos de qualquer natureza; preencher guias, formulários, requisições e o que se fizer mister; assinar petições, requerimentos, termos e contratos de qualquer natureza, dentro do objetivo social da outorgante; pedir parcelamentos de débitos frente a União, Estado ou Município e DETRAN/RS; abrir e encerrar contas em instituições financeiras e bancárias, podendo assinar cheques, ordens de pagamento, efetuar pagamentos em geral e transferências, solicitar cartões magnéticos, saldo e extratos, cadastrar senhas e chaves de acesso, autorizar pagamentos eletrônicos, abertura de crédito; emitir nota promissória, contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, carta de crédito de importação e exportações, especialmente, contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; podendo ainda, representar a outorgante em quaisquer Processos Licitatórios em todas as suas modalidades em Órgãos

AAA 5566045

públicos, autarquias, comarcas, fundações e instituições privadas nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, podendo, assinar declarações, propostas de preços, dar lances verbais, assinar atas, contratos, interpor e desistir de recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos, assinar aceites de caronas, assinar atas de registro de preços, negociar preços e prazos, enfim, praticar, promover, requerer e assinar tudo que se faça necessário, onde seja exigida sua presença e/ou assinatura para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SEREM EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES E SE NÃO REVOGADO TERÁ VALIDADE DE 01(HUM) ANO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. A Outorgante se responsabiliza pelos dados fornecidos, sobretudo pela qualificação do procurador, bem como dos poderes que ora outorga, isentando esta Serventia de Justiça, bem como o Escrevente responsável pela lavratura do presente ato de qualquer contestação futura. Certifico que pelo presente ato são devidas as custas da Tabela VII (Tabela 22 – Lei 6370/12) da E. Corregedoria de Justiça deste Estado, no valor de R\$ 425,36, sendo R\$ 282,81 Tabela 7/1.2/A (Lavratura e Traslado), mais R\$ 14,44 referente às Leis 489/81 e 590/82 (3.761/02) – Mutua/Acoterj, mais R\$ 56,56 referente à Lei 713/83 (FETJ), mais o valor de R\$ 14,14 referente à Lei 4664/05 – (FUNPERJ), mais o valor de R\$ 14,14 referente à Lei 111/06 – (FUNPERJ), mais o valor de R\$ 11,31 referente à Lei 1552/12 – (FUNARPEN), mais o valor R\$ 4,75 referente à PMCMV, mais o valor de R\$ 10,06 Tabela 7/4\* (Arquivamento e Desarquivamento), mais o valor de R\$ 23,32 - (guias e comunicação), e o valor de R\$ 27,21 referente à distribuição de 02 nomes. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lھے lavrasse a presente que lھے li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu, (Ass.), FERNANDO RENAN DE QUEIRÓS, Substituto do Tabelião, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Outorgante: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, por sua sócia **BIANCA STRATTNER**. "TRASLADADA NA MESMA DATA". E eu, Luiz Vitoriano Vieira Teixeira, Tabelião, Matrícula n.º 06/2 do IPERJ, subscrevo e assino.

*Fernando Renan de Queirós*

18º OFÍCIO DE NOTAS  
Fernando Renan de Queirós  
Substituto

18º OFÍCIO DE NOTAS  
Fernando Renan de Queirós  
Substituto

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EODH 65418 YEO  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre  
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto  
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100  
www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original do que dou fé.

044801170000326791/26792 Emol: R\$ 9,00 Selc: R\$ 2,80  
Porto Alegre - RS 03/07/2017

Keil Louise de Castro Iffra - Escrevente



MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151  
SUCURSAIS: Al. das Américas, 700 - Bloco B - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320  
Estação do Galvão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

LIVRO Nº. 1989      PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ  
FOLHA Nº. 008      INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO  
ATO Nº. 004      HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:-  
**TRASLADO**

18º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO DE NOTAS  
SISTEMAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na sede deste Cartório do 18º Ofício de Notas, situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 435, 12º andar - Centro e perante mim, VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROS, Escrevente, compareceu como Outorgante: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., com sede na Cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Beco José Paris, 339 - Pavilhão 19, Condomínio Empresarial Mont'Serrat - Bairro Sarandi, CEP: 91140-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, neste ato representada por seu sócio, RAUL ROMANÓ STRATTNER, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04.695.568-8 (I.F.P/RJ - 11.04.1978), CPF/MF nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na Rua Alexandre Ferreira, nº 46, apto 401, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, por mim identificados, conforme documentos mencionados do que dou fé, bem como de que da presente enviarei nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei. E, pela Outorgante, por seu representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 04.051.788-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 05.07.2000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.125.237-15, residente e domiciliado à Rua do Pampa, nº 44 - Sarandi - Porto Alegre/RS; ao qual confere poderes para representar a Outorgante perante a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, podendo exercer todas as atividades relacionadas com o Despacho Aduaneiro aprovado pelo Decreto 4.543 e todo o Decreto 616/92, bem como habilita-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex e Trânsito Aduaneiro; podendo, para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; fazer declarações; prestar esclarecimentos e informações; apresentar provas; cumprir exigências; praticar todos e quaisquer atos em defesa dos interesses da Outorgante; dar entrada e acompanhar processos de qualquer natureza; preencher guias, formulários, requisições e o que se fizer mister; assinar petições, requerimentos, termos e contratos de qualquer natureza, dentro do objetivo social da Outorgante; pedir parcelamentos de débitos frente a União, Estados ou Município e DETRAN/RS; abrir e encerrar contas em instituições financeiras e bancárias, podendo assinar cheques, ordens de pagamento, efetuar pagamentos em geral e transferências; solicitar cartões magnéticos, saldo e extratos, cadastrat senhas e chaves de acesso; autorizar pagamentos eletrônicos; abertura de crédito; emitir nota promissória, contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; carta de crédito de importação e exportações, especialmente, contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; podendo, ainda, representar a Outorgante em quaisquer Processos Licitatórios em todas as

AAA 8831286

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS - Tabela CNJ 06/2014  
Autenticação Digital  
de acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V do Art. 41 e 82 do Art. 4º do Tabela 6.652/1984 e Art. 9º do Art. 1º  
da Lei Estadual 8.721/2008 e inciso a do Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008 e inciso a do Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008  
Cód. Autenticação: 75152606181538190188-1; Data: 26/08/2018 15:40:54  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHC28679-KSDH  
Valor Total do Ato: R\$ 4,20

suas modalidades em Órgãos Públicos, autarquias, comarcas, fundações e instituições privadas nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, podendo assinar declarações, propostas de preços, dar lances verbais, assinar atas, contratos, interpor e desistir de recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos, assinar aceites de caronas, assinar atas de registro de preços, negociar preços e prazos, enfim, praticar, promover, requerer e assinar tudo que se faça necessário, onde seja exigida sua presença e/ou assinatura para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SEREM EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES E, SE NÃO REVOGADO, TERÁ A VALIDADE DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. A Outorgante se responsabiliza pelos dados fornecidos, sobretudo pela qualificação do procurador, bem como dos poderes que ora outorga, isentando esta Serventia de Justiça, bem como o Escrevente responsável pela lavratura do presente ato de qualquer contestação futura. Certifico que pelo presente ato são devidas às custas da Tabela VII da E. Corregedoria de Justiça deste Estado, no valor de R\$ 422,95 sendo R\$ 244,75 emolumentos (01 Ato), mais R\$ 36,00 referente à Guias de Comunicação; mais R\$ 10,35 referente a arquivamento e desarquivamento; mais R\$ 58,22 referente à Lei 3.217/99, mais o valor de R\$ 14,55 referente ao Fundperj, mais R\$ 14,55 referente ao Funderj, R\$ 11,64 referente ao Funarpen; mais R\$ 4,89 referente ao PMCMV, e ainda o valor de R\$ 28,00 referente à distribuição de 02 nomes. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu, (Ass.), VINICIUS ALCAIDE DE QUEIRÓS, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. "TRASLADADA NO MESMA DATA". Outorgante: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., por seu sócio, RAUL ROMANÓ STRATTNER. E eu, Luis Vitoriano Vieira Teixeira, Tabelião, Matrícula n.º 0672 de IPREV, subscrevo e assino.

18º OFÍCIO DE NOTAS  
Fernando Roman de Queirós  
substituto

18º OFÍCIO DE NOTAS  
Fernando Roman de Queirós  
substituto

18º OFÍCIO DE NOTAS - TIPO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EPPV 71842/200  
Consulte a validade do selo em  
http://www.fisc.fundaj.br/seg/segpublico

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato de Notas - Código CNJ 98475-4  
Autenticação Digital  
De acordo com as artigos 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Cód. Autenticação: 76162606181538190188-2; Data: 26/06/2018 15:40:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC26678-DGLV;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2018 16:17:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1016953

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/06/2019 15:40:54 (hora local)**.

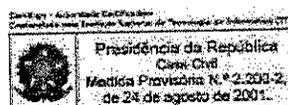
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 75152606181538190188-1 a 75152606181538190188-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b91b946c5e42c40c31888ced5c5da28c578cccc4f9ac0d0321602dc7443182129a3c36d0c741ddabdb44b35a4fbebcb4b616ff8689edf3a4ad74628056eb2a88



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELONATO DE NOTAS - C/ALUGA C/ALUGA  
 Av. Presidente Dutra, 700 - Fone: 3333-1111 - CEP: 91201-900 - Rio de Janeiro, RJ

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. VIII § 1º e 2º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 1º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 75151107181505560368-1-Data: 11/07/2018 15:18:34**

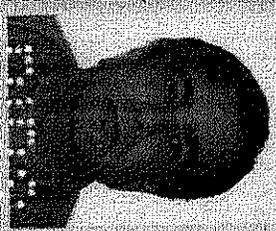
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD81627-283F  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**Passap. Digital**



ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 2121145714 DATA DE EMISSÃO: 06/01/2012

**ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**

UF: RJ  
 MARLENE THEREZINHA DE A. MORAES  
 RIO DE JANEIRO - RJ DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1959

RESIDÊNCIA:  
 C/AS PORTO ALEGRE RS 5ª ZONHA  
 MATRÍCULA: 099002-01-55-2010-2-00061-158-0018938-85

511.125.237-15

1-VIA

Assinatura do Diretor: *Caril Eduardo Falcão Pereira*  
 CARIL EDUARDO FALCÃO PEREIRA  
 ASSINATURA DO DIRETOR

500519 / 500519

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/07/2018 15:58:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1027550

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/07/2019 15:18:34 (hora local)**.

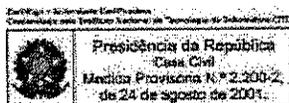
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 75151107181506560368-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb5b8040fe0f9acd4d930c72d620f4b80111c33b9d1b316f3efa5837a521167ea3c36d0c741ddabdb44b35a4fbebcb460d2d45209195f832df6f96c1e97d6ca



**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

Registro Nacional  
**200221310-0**

Nome: **ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**

Filiação: **ARTHUR MORAES**  
**MARILENE THEOPHILINA DE ALMEIDA MORAES**

C.P.F.: **511.126.222-25** Documento de Identidade: **04361788-3 SSP/RJ** Tipo Sang: **A**

Nascimento: **15/07/1959** Naturalidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Crea de Registro: **CREA-RJ** Emissão: **10/10/2010** Data de Registro: **28/12/1962**

Ass. Profissional:  Registro no Crea: **196172867**



Título Profissional  
**Engenheiro Civil**

Ass. do Profissional



Vale como Documento de Identidade e tem Fe Pública (52ª Lei de Lic. nº 6194 de 2012/50 e Lei nº 6205 de 2010/72)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Rua Paraíba, 110 - Bairro São João - 20040-000 - Rio de Janeiro - RJ

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8727/2008 autentico a presente impressão digital pelo e-mail: **reproducao@cazevedobastos.com.br**  
 do documento operando no código de verificação neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 75152906171007120907-1; Data: 29/06/2017 10:08:22**

Seu Diário de Fiscalização Tipo Normal C: APJ14798-B4EG.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2018 10:21:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 765278**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/08/2019 10:15:15 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 75152906171007120907-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3cb0229a26ab7c1f76c372390783787a08b074a70929d3fc2b0f77a00441123ea3c36d0c741ddabdb44b35a4fbebcb4b2e13198846e111f6c30d1687f5e1e81

